LEI Nº 7964 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA PARA O LOCATÁRIO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições do art. 82, parágrafo 8º da Lei Orgânica promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido ao proprietário de imóvel urbano, sob locação residencial, não residencial e comercial o direito de transferir a titularidade das contas de consumo de água e tratamento de esgoto ao locatário.

§ 1º - O proprietário locador, de posse do contrato de locação e dos documentos do locatário, requererá ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, a transferência da responsabilidade pelo pagamento das contas referentes ao imóvel locado.

§ 2º - Findo o prazo de contrato de locação, a titularidade retornará, automaticamente ao proprietário do imóvel sob locação, salvo se novo contrato escrito for firmado entre as partes e observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 02 de dezembro de 2010.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Presidente da Câmara

(Originária do Projeto de Lei nº 122/2010 de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)